



Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão

Versão 1



Ano 2018

APRESENTAÇÃO

A Lei Federal 13.303/16, regulamentada pelo Decreto Estadual 47.154/17, consolida requerimentos mínimos para adoção de práticas de Governança Corporativa, trazendo às empresas públicas novos desafios diante da necessidade de evoluir em profundidade e qualidade, suas metodologias, processos, técnicas e ferramentas utilizadas na gestão.

Nesse contexto, a implementação de práticas para o Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão deve ser entendida como um conjunto de instrumentos institucionais que suportem o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia, subsidiando a tomada de decisão, contribuindo para o aprimoramento dos processos e mitigando a ocorrência de possíveis desvios, por meio de uma gestão de riscos eficaz.

A Diretoria Executiva da Prodemge reafirma seu compromisso para com as melhores práticas de Governança Corporativa, apoiando-se nas bases definidas por esta política e na instituição de instâncias de supervisão visando a sua efetiva aplicação.



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. PREMISSAS | 3 |
| 3. APLICABILIDADE | 3 |
| 4. DIRETRIZES | 3 |
| 5. INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO | 5 |
| 6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES | 6 |
| Conselho de Administração | 6 |
| Diretoria Executiva | 6 |
| Comitê de Auditoria Estatutário | 6 |
| Auditoria Interna | 6 |
| Comitê de Governança, Riscos e Controles | 7 |
| Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos | 7 |
| Gestor de Processos | 7 |
| Gerente Funcional | 7 |
| 7. DISPOSIÇÕES FINAIS | 8 |
| 8. REFERÊNCIAS | 8 |
| 9. APROVAÇÃO | 8 |
| 10. VIGÊNCIA | 8 |
| GLOSSÁRIO | 9 |

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes e responsabilidades para o Gerenciamento de Integridade, de Riscos e de Controles Internos da Gestão na Companhia, visando especialmente a:

1.1.1. Oferecer suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade do negócio.

1.1.2. Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacionais.

1.1.3. Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.

1.1.4. Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à Companhia.

1.1.5. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.

1.1.6. Criar uma cultura de compliance, de transparência, de integridade e de observância às regras estabelecidas na legislação.

1.1.7. Oferecer direcionamento para estabelecer e revisar controles internos adequados aos riscos dos processos.

1.1.8. Verificar a eficácia do gerenciamento de integridade, riscos e dos controles internos da gestão.

2. PREMISSAS

2.1. Os modelos e métodos de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos são estruturados em conformidade com os requisitos legais.

2.2. Os processos de riscos e controles são estruturados de acordo com o modelo de Três Linhas de Defesa constante na Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA.

2.3. O Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão é realizado de forma sistemática, estruturada e oportuna.

2.4. É indispensável o comprometimento de administradores, gestores e empregados em garantir conformidade às regulamentações, leis, códigos e normas, promovendo a cultura de integridade.

3. APLICABILIDADE

Esta política aplica-se aos administradores, membros do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados, prestadores de serviço e estagiários.

4. DIRETRIZES

As atividades de gerenciamento de integridade, de riscos e de controles internos da gestão da Companhia, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelas seguintes bases:

4.1. Gerenciamento da Integridade

4.1.1. O gerenciamento de integridade permite cuidar e fortalecer a imagem e credibilidade da Companhia perante a sociedade e seus grupos de interesse, com adoção de medidas preventivas e corretivas em relação a desvios de conduta daqueles abrangidos por esta política.

4.1.2. São diretrizes para o gerenciamento da integridade:

- a) Promover a cultura ética e a integridade institucional, focada nos valores e princípios da Companhia e no respeito às leis e regulamentações.
- b) Prover os gestores da Companhia com informações íntegras, confiáveis e imparciais, fortalecendo a tomada de decisões.
- c) Conscientizar os administradores e empregados sobre os padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, setor público e privado e grupos de interesses na execução das atividades da Companhia.
- d) Fornecer tempestivamente informações relevantes às partes interessadas e relacionadas, atendendo requisitos de transparência ativa e demais informações decorrentes de exigências legais.
- e) Implantar mecanismos próprios e independentes, de comunicação e relação com público, visando a receber informações sobre desvios de conduta, corrupção e fraudes dos administradores e empregados da Companhia, sendo garantido o sigilo e a proteção da identidade do denunciante.
- f) Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que não mantiverem conformidade com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia e com a legislação vigente.

4.2. Gerenciamento de Riscos

4.2.1. A Gestão de Riscos visa a identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos afetos à consecução dos objetivos organizacionais da Companhia.

4.2.2. São diretrizes para o gerenciamento de riscos:

- a) Realizar continuamente a gestão de riscos de maneira dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos de acordo com as boas práticas de governança.
- b) Possibilitar, por meio de metodologias e ferramentas, a obtenção de informações úteis para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.
- c) Medir continuamente o desempenho da gestão de riscos.
- d) Capacitar os agentes públicos em gerenciamento de riscos de forma continuada.
- e) Definir níveis adequados de exposição a riscos.

4.3. Gerenciamento dos Controles Internos da Gestão

4.3.1. O Gerenciamento dos Controles Internos da Gestão abrange um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelos empregados, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da Companhia.

4.3.2. São diretrizes para o gerenciamento dos controles internos da gestão:

- a) Criar condições para a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrados às práticas de gerenciamento de riscos.
- b) Adotar procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, baseados na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia.
- c) Definir controles internos da gestão considerando os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, com base na redução da ocorrência de riscos e seus impactos sobre os objetivos institucionais.
- d) Implementar controles internos da gestão efetivos e compatíveis com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalho.
- e) Realizar avaliações periódicas para verificar a eficácia dos controles internos da gestão.

5. INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO

5.1. As Instâncias de Supervisão têm como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos da Companhia no objetivo de integrar as atividades de Gerenciamento de Integridade, de Riscos e de Controles Internos da Gestão nos processos e atividades organizacionais.

5.2. A Prodemge adota o modelo das 3 (três) linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos Corporativos e Controles Internos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por esta política, conforme representado a seguir:



Figura 1: Modelo baseado na Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil – As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles.

- 5.3. Os agentes públicos são responsáveis por cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, de modo a assegurar a efetividade do modelo baseado nas 3 (três) Linhas de Defesa.

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- 6.1. Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Diretoria Executiva

- 6.2. São responsabilidades da Diretoria Executiva relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 6.2.1. Estabelecer estruturas adequadas para o gerenciamento de integridade, riscos e controle internos da gestão em consonância com as diretrizes do Conselho de Administração.
 - 6.2.2. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a realização dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público, reportando ao Conselho de Administração níveis de exposição a riscos as quais a Companhia está sujeita.
 - 6.2.3. Promover práticas e estabelecer princípios de conduta e padrões de comportamento a serem seguidos pelos empregados da Companhia, visando a assegurar a efetividade dos sistemas de gestão de riscos, de integridade e de controles internos implementados.

Comitê de Auditoria Estatutário

- 6.3. Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Auditoria Interna e de Controle Interno, avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Auditoria Interna

- 6.4. São responsabilidades da Auditoria Interna relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 6.4.1. Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
 - 6.4.2. Assessorar o Conselho de Administração na supervisão dos sistemas de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos.

Comitê de Governança, Riscos e Controles

- 6.5. Assessorar tecnicamente os administradores no aprimoramento da governança, no estabelecimento dos limites de exposição a riscos globais da Companhia, na elaboração e revisão de políticas, diretrizes, normas e metodologias relacionadas às boas práticas de integridade, de gerenciamento dos riscos e de melhoria dos controles internos.

Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos

- 6.6. São responsabilidades da Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 6.6.1. Atuar na verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos reportando as inconformidades detectadas às instâncias responsáveis.
 - 6.6.2. Promover a institucionalização da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos na Companhia, auxiliando as unidades organizacionais a desenvolver controles para gerenciar os riscos identificados, bem como para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade em relação a normas e regulamentações internas e externas.
 - 6.6.3. Emitir relatórios periódicos ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas.
 - 6.6.4. Reportar diretamente ao Conselho de Administração as situações em que houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.
 - 6.6.5. Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

Gestor de Processos

- 6.7. Manter controles internos eficazes, conduzindo procedimentos de respostas aos riscos, e propor, quando necessário, ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 6.8. Colaborar na elaboração dos planos de controles dos riscos e gerenciar suas ações, avaliando periodicamente os resultados.
- 6.9. Monitorar os processos sob sua responsabilidade, de modo a garantir que as respostas adotadas aos riscos estejam em conformidade ao modelo de gerenciamento de riscos estabelecido por esta política.
- 6.10. Contribuir para a inovação e adoção de boas práticas, gerando e reportando, à área de risco e conformidade, informações relevantes ao modelo de gerenciamento estabelecido por esta política.

Gerente Funcional

- 6.11. Implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 6.12. Gerenciar os riscos dos processos de trabalho de acordo com esta política e normas correlacionadas, disponibilizando os recursos necessários para a implantação do modelo de gerenciamento de riscos estabelecido por esta política.

- 6.13. Promover a aderência da equipe às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da Prodemge atende as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Decreto Estadual 47.154/17.
- 7.2. O descumprimento desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em penalidades previstas na Instrução Normativa Regime Disciplinar.

8. REFERÊNCIAS

- 8.1. Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 8.2. Decreto Estadual 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.
- 8.3. Decreto Estadual 47.185, de 12 de maio de 2017.
- 8.4. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU, de 10 de maio de 2016.
- 8.5. Portaria 426 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 30 de dezembro de 2016.
- 8.6. Código de Ética, Conduta e Integridade da Prodemge.
- 8.7. Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA.
- 8.8. Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. APROVAÇÃO

Aprovada por meio da Deliberação da Diretoria nº 049/2018, de 27/2/2018, e pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata de Reunião de 19/6/2018.

10. VIGÊNCIA

A partir de 19/6/2018.

GLOSSÁRIO

1. **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
2. **Agente público:** considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual.
3. **Conflito de interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
4. **Corrupção:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
5. **Ética:** conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedades, povos, nações, etc., buscando ser universalmente válidos.
6. **Fraude:** qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.
7. **Gerente funcional:** titular de unidade da estrutura organizacional da Companhia.
8. **Gestor de processos:** responsável pelo gerenciamento de um ou mais processos identificados na Cadeia de Valor.
9. **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos.
10. **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento.
11. **Integridade:** consiste em zelar e fortalecer a imagem e credibilidade da Companhia perante a sociedade e seus grupos de interesse, com adoção de medidas preventivas e corretivas contra desvios de conduta, fraude e/ou corrupção no desempenho das atividades da organização.
12. **Modelo de Três Linhas de Defesa:** modelo que define papéis e responsabilidades essenciais no gerenciamento de riscos e controles favorecendo sua eficácia. O modelo de Três Linhas de Defesa diferencia três grupos (ou linhas) envolvidos no gerenciamento eficaz de riscos:
 - 1ª. Linha de Defesa: Funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos.
 - 2ª. Linha de Defesa: Funções que supervisionam riscos.
 - 3ª. Linha de Defesa: Funções que fornecem avaliações independentes.

13. **Monitoramento:** componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo.
14. **Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.
15. **Transparência pública:** ampla divulgação de dados e informações à sociedade, de forma clara, acessível e compreensível, a respeito de programas, ações, projetos e atividades realizados pela administração pública do Poder Executivo.